

PROJETO DE LEI Nº 65/2026

Data: 14 de abril de 2026

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante Convênio, ao Instituto Capacitar Futuro, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, no valor de R\$ R\$ 4.137.938,00 (quatro milhões cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e oito reais) mediante Convênio, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Instituto Capacitar Futuro, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 24.067.702/0001-50, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo, nº 500, bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT.

Art. 2º O valor a que refere o artigo 1º desta Lei deverá ser utilizado para a realização do projeto Caminhos do Cavalo – edição Sorriso/MT, com foco na realização de competições esportivas equestres nas modalidades de Laço em Dupla, Três Tambores e Hipismo, bem como na ampliação do acesso às práticas esportivas equestres, formação de atletas e desenvolvimento humano por meio do esporte, conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo a esta Lei.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.137.938,00 (quatro milhões cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e oito reais), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMEL

13.002 – FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

13.002.27 – Desporto e lazer

13.002.27.812 – Desporto Comunitário

13.002.27.812.0045 – Gestão e Planejamento do Fundo Municipal de Esportes

13.002.27.812.0045.1.666 – Repasse ao Inst. Capacitar – Projeto Caminhos do Cavalo-Esportes

337041.00	–	Contribuições.....	R\$
2.200.000,00			

22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCT

22.002 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

22.002.13 – Cultura

22.002.13.392 – Difusão Cultural

22.002.13.392.0020 – Valorização e Promoção da Cultura

22.002.13.392.0020.1.667 – Repasse ao Inst. Capacitar – Projeto Caminhos do Cavalo-Cultura

337041.00	–	Contribuições.....	R\$
1.937.938,00			

Art. 4º Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 4.137.938,00 (quatro milhões cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e oito reais), fica autorizado a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

	13.001.27.812.0002.2.084 – Manut da Secretaria de Esportes e lazer	
800.000,00	339037.00 (576) – Locação de mão de Obra.....	R\$
900.000,00	339030.00 (574) – Material de Consumo.....	R\$
	13.002.27.812.0045.2.085 – Fundo Municipal de Esporte	
937.938,00	339039.00 (632) – Outros Serv Pessoa Juridica.....	R\$
	22.001.13.392.0020.2142 – Manut. De Ativ. Da Sec Semcult	
	339039.00 (989) – Outros Serv Pessoa Juridica.....	R\$ 600.000,00
	339037.00 (988) – Locação de mão de Obra.....	R\$ 900.000,00

Art. 5º Para atender as Ação/meta do projeto: **1.666 – Repasse ao Inst. Capacitar – Projeto Caminhos do Cavalo-Esportes e 1.667 – Repasse ao Inst. Capacitar – Projeto Caminhos do Cavalo-Cultura**, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.750 de 19 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2026-2029, na Lei nº 3.789/2025, de 10 de novembro de 2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e Lei nº 3.819, de 19 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 6º O Instituto Capacitar Futuro deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em conformidade com o estabelecido no Plano de trabalho firmado com o município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em

Assinado digitalmente
ALEI FERNANDES
 Prefeito Municipal

MENSAGEM PLO Nº 031/2026

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto Capacitar Futuro, visando ao repasse de recursos financeiros destinados à execução do projeto “*Caminhos do Cavalo – edição Sorriso/MT*”, iniciativa de relevante interesse público nas áreas do esporte, desenvolvimento social e fortalecimento econômico local.

A proposta está alinhada às diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), que estabelece normas para parcerias entre a administração pública e entidades do terceiro setor, assegurando transparência, controle e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

O projeto “Caminhos do Cavalo” contempla a realização de competições esportivas equestres nas modalidades de Laço em Dupla, Três Tambores e Hipismo, práticas amplamente difundidas na região e que fazem parte da identidade cultural e econômica do município de Sorriso e do Estado de Mato Grosso. Além de promover o esporte, a iniciativa contribui para a valorização das tradições locais, fomentando a participação comunitária e o fortalecimento do turismo e da economia.

Ademais, o projeto possui importante caráter social, ao ampliar o acesso da população

às práticas esportivas equestres, incentivar a formação de novos atletas e promover o desenvolvimento humano por meio do esporte. Tais ações refletem diretamente na melhoria da qualidade de vida, na inclusão social e na prevenção de situações de vulnerabilidade, especialmente entre jovens.

Outro aspecto relevante refere-se ao impacto econômico positivo decorrente da realização do evento, que tende a movimentar diversos setores, como comércio, serviços, hotelaria e alimentação, gerando emprego e renda no município.

Importa destacar, ainda, que o Instituto Capacitar Futuro é entidade sem fins lucrativos, com experiência na execução de projetos desta natureza, o que confere segurança quanto à correta aplicação dos recursos e ao alcance dos resultados propostos, observadas as exigências de prestação de contas previstas na legislação vigente.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, bem como os benefícios sociais, esportivos, culturais e econômicos que a iniciativa proporcionará ao Município de Sorriso, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, esperando sua aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Assinado digitalmente
ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso